Classe Única de Cotas do RCL3X Fiagro - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.922.157/0001-14
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.
CNPJ: 62.232.889/0001-90)

Demonstrações contábeis em 30 de junho de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis **3**

Demonstrações das posições financeiras **7**

Demonstrações dos resultados **8**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações contábeis **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjuntos 101, 201, 301 e 401,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador do

Classe Única de Cotas do RCL3X Fiagro - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Classe Única de Cotas do RCL3X Fiagro - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrado pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única de Cotas do RCL3X Fiagro - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 30 de junho de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Verificação de lastro dos direitos creditórios	
Veja as notas explicativas n° 6	
Principal assunto de auditoria	**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
Devido à relevância do saldo das aplicações em direitos creditórios, detidos pela Classe em 30 de junho de 2025, no montante de R$ 209.159 mil, e pelo fato da Classe ainda não estar registrada em uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Teste de existência por meio da inspeção, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; • Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados por terceiro contratado pela administração; e • Avaliamos as divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, concluímos pela existência dos direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 30 de julho de 2025.

Responsabilidade da administração do Classe pelas demonstrações contábeis

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável, pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

– Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles

internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

– Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

– Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

– Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

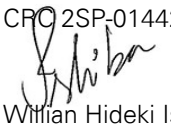
Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de setembro de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-014428/O-6



Willian Hideki Ishiba
Contador CRC 1SP281835/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO RCL3X FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 42.922.157/0001-14
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações da posição financeira
Em 30 de junho de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**210.468**	**50,00**	**73.428**	**20,20**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**210.467**	**50,00**	**73.427**	**20,20**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		210.467	50,00	73.427	20,20
Instrumentos financeiros	**5 / 7**	**1.431**	**0,34**	**-**	**-**
Títulos públicos federais	5.1	**1.219**	**0,29**	**-**	**-**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		1.219	0,29	-	-
Derivativos	7	**212**	**0,05**	**-**	**-**
Diferencial de *swap* a receber		212	0,05	-	-
Direitos creditórios	**6**	**209.159**	**49,69**	**290.211**	**79,83**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**209.159**	**49,69**	**290.211**	**79,83**
A vencer	6.3 / 6.4	209.159	49,69	290.211	79,83
Outros valores e bens		**106**	**0,03**	**70**	**0,02**
Despesas diferidas		80	0,02	70	0,02
Ajuste de cotas		26	0,01	-	-
Total do ativo		**421.164**	**100,06**	**363.709**	**100,05**
Passivo					
Valores a pagar		**206**	**0,06**	**169**	**0,05**
À sociedade gestora (*)	**9**	166	0,04	144	0,04
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	22	0,02	20	0,01
Demais valores		18	-	5	-
Total do passivo		**206**	**0,06**	**169**	**0,05**
Patrimônio líquido	**12**	**420.958**	**100,00**	**363.540**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**421.164**	**100,06**	**363.709**	**100,05**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO RCL3X FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 42.922.157/0001-14
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações do resultado
Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Resultados		**54.398**	**42.404**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**36.329**	**39.936**
Resultado com direitos creditórios	6.4	36.329	39.936
Cotas de fundos de investimento	**4**	**17.741**	**2.094**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		17.741	2.094
Instrumentos financeiros	**5 / 7**	**302**	**374**
Resultado com aplicação em derivativos	7	212	-
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.1	90	374
Resultados diversos		**26**	**-**
Ajuste de cotas		26	-
Encargos		**(3.845)**	**(4.388)**
Despesas da Administração	**14**	**(2.237)**	**(2.094)**
Remuneração da Gestão	(c) e (d)	(1.987)	(1.854)
Remuneração da Administração	(a)	(125)	(120)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(125)	(120)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(775)**	**(181)**
Comissões		(577)	-
Taxa de fiscalização CVM		(101)	(51)
Taxa CETIP		(83)	(117)
Taxa ANBIMA		(14)	(13)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(703)**	**(1.571)**
Consultoria jurídica		(373)	(125)
Consultoria de *rating*		(188)	(133)
Consultoria especializada		(60)	-
Auditoria externa		(47)	-
Laudos e avaliação		(30)	-
Outros serviços técnicos		(5)	-
Estruturação		-	(1.313)
Despesas de publicações		**(67)**	**-**
Publicações e correspondências		(67)	-
Despesas diversas		**(63)**	**(542)**
Outras despesas operacionais		(60)	(502)
Outras despesas administrativas		(3)	(40)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**50.553**	**38.016**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO RCL3X FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 42.922.157/0001-14
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

							Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício							**12**	**363.540**	**136.404**
Representado por	79.241,3129	cotas seniores 2	a	R$	1.154,2523	cada		91.464	-
Representado por	80.000,0000	cotas seniores 1	a	R$	1.123,5502	cada		89.884	-
Representado por	72.940,9269	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.144,7835	cada		83.502	-
Representado por	51.000,0000	cotas seniores 3	a	R$	1.062,5157	cada		54.188	-
Representado por	43.200,0000	cotas seniores 4	a	R$	1.030,1372	cada		44.502	-
Representado por	80.000,0000	cotas seniores 1	a	R$	1.075,8834	cada		-	86.071
Representado por	51.925,4700	cotas subordinadas júnior	a	R$	969,3281	cada		-	50.333
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL								**50.553**	**38.016**
Cotas emitidas no exercício							**11**	**40.000**	**202.500**
40.000,0000	cotas seniores 5						(a)	40.000	-
79.241,3129	cotas seniores 2						(a)	-	86.000
51.000,0000	cotas seniores 3						(a)	-	51.000
43.200,0000	cotas seniores 4						(a)	-	43.200
21.015,4569	cotas subordinadas júnior						(a)	-	22.300
Cotas amortizadas no exercício							**11**	**(33.135)**	**(13.380)**
	cotas seniores 2						(b)	(11.457)	(5.189)
	cotas seniores 1						(b)	(10.851)	(7.127)
	cotas seniores 3						(b)	(6.681)	(1.064)
	cotas seniores 4						(b)	(4.146)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas								**6.865**	**189.120**
Patrimônio líquido no final do exercício							**12**	**420.958**	**363.540**
Representado por	79.241,3129	cotas seniores 2	a	R$	1.167,0099	cada		92.475	-
Representado por	80.000,0000	cotas seniores 1	a	R$	1.129,7604	cada		90.381	-
Representado por	72.940,9269	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.266,5331	cada		92.382	-
Representado por	51.000,0000	cotas seniores 3	a	R$	1.074,2774	cada		54.788	-
Representado por	43.200,0000	cotas seniores 4	a	R$	1.073,7850	cada		46.388	-
Representado por	40.000,0000	cotas seniores 5	a	R$	1.113,6005	cada		44.544	-
Representado por	79.241,3129	cotas seniores 2	a	R$	1.154,2523	cada		-	91.464
Representado por	80.000,0000	cotas seniores 1	a	R$	1.123,5502	cada		-	89.884
Representado por	72.940,9269	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.144,7835	cada		-	83.502
Representado por	51.000,0000	cotas seniores 3	a	R$	1.062,5157	cada		-	54.188
Representado por	43.200,0000	cotas seniores 4	a	R$	1.030,1372	cada		-	44.502

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO RCL3X FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 42.922.157/0001-14
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de juros direitos creditórios	**6.4**	118.649	17.651
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	17.741	2.094
(-) Pagamento de taxa de estruturação		-	(1.313)
(-) Pagamento de taxa de performance		-	(389)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(3)	(29)
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda de documentos		(5)	(5)
(-) Pagamento de despesa com serviços de laudo e avaliação		(30)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(47)	(29)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		(61)	-
(-) Pagamento de taxa CETIP		(81)	(115)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(111)	(116)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(124)	(120)
(-) Pagamento de taxa de administração		(124)	(120)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria de *rating*		(179)	(133)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(372)	(125)
(-) Pagamento de despesas diversas		(716)	(502)
(-) Compra de direitos creditórios	**6.4**	(1.268)	(142.478)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(1.965)	(1.284)
Caixa líquido das atividades operacionais		**131.304**	**(127.013)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**		
(+) Venda de títulos públicos federais	5.1	-	10.445
(-) Compra de títulos públicos federais	5.1	(1.129)	-
Caixa líquido das atividades de investimento		**(1.129)**	**10.445**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Emissão de cotas	(a)	40.000	202.500
(-) Amortização de cotas	(b)	(33.135)	(13.380)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**6.865**	**189.120**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**137.040**	**72.552**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	73.428	876
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	210.468	73.428
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**137.040**	**72.552**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**50.553**	**38.016**
Redução/(aumento) de direitos creditórios		81.052	(164.763)
Aumento de outros passivos		37	67
(Aumento)/redução de outros ativos		(36)	41
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.1	(90)	(374)
Resultado com aplicação em derivativos	**7**	(212)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**131.304**	**(127.013)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O RCL3X Fiagro - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 08 de junho de 2022, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 27 de dezembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do RCL3X Fiagro - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas, por meio da realização de investimentos em ativos com origem nas cadeias produtivas agroindustriais, nos termos da Lei 8.668, desde que estritamente observada a política de investimento descrita no regulamento e na regulamentação aplicável, através da aquisição, em estrita observância dos critérios de seleção, composição e diversificação previstos no regulamento, de: **(i)** cédulas de produto rural (CPR), nos termos do regulamento, observada a política de investimento prevista no regulamento, as quais serão posteriormente transferidas ao respectivo terceiro adquirente pelo preço de aquisição, nos termos do regulamento e de cada mecanismo de liquidez; **(ii)** direitos creditórios oriundos de termos de transferência, nos termos do regulamento, observada a política de investimento prevista no regulamento, os quais representam o direito de receber o preço de aquisição de um terceiro adquirente; e **(iii)** ativos financeiros.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Genial Gestão Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a

Classe está adaptada desde 09 de março de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 29 de setembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em títulos públicos federais".

(v) Derivativos

Swap

A apropriação dos resultados gerados nas operações de *swap* é efetuada de forma "*pro-rata*", ajustados ao seu valor de mercado. As taxas utilizadas para a determinação do valor de mercado são obtidas pela estrutura temporal de taxas de juros, tomando como base os preços dos contratos de *swap* divulgados pela B3 S.A.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em instrumentos derivativos de *swap* estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em derivativos".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de atraso	Classificação do risco	% PDD
Vencidos até 240 dias	AA	0,00
Vencidos de 241 a 270 dias	A	1,00
Vencidos de 271 a 300 dias	B	3,00
Vencidos de 301 a 330 dias	C	5,00
Vencidos de 331 a 360 dias	D	10,00
Vencidos de 361 a 450 dias	E	25,00
Vencidos de 451 a 540 dias	F	50,00
Vencidos de 541 a 690 dias	G	75,00
Superior a 690 dias	H	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.615,0766	130.314	210.467
Total		**130.314**	**210.468**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.439,5091	51.165	73.427
IR (***)		-	225
Total		**51.165**	**73.653**

(*) Em 30 de junho de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.
(***) Imposto de renda referente a cota do fundo de investimento.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 17.741 (R$ 2.094 em 2024).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Títulos públicos federais

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos títulos públicos federais, em 30 de junho de 2025, estão demonstrados no quadro abaixo (sem saldo de investimento em 30 de junho 2024, observada a liquidação total durante o exercício anterior):

		2025		Vencimento		
Instrumentos financeiros	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras do Financeiras do Tesouro (LFT)	Pública	1.217	1.219	-	-	1.219
Total		**1.217**	**1.219**	**-**	**-**	**1.219**

No exercício findo em 30 de junho de 2025, as aplicações em títulos públicos federais geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 90 (R$ 374 em 2024).

- ***Movimentações dos investimentos***

As movimentações dos títulos públicos federais ocorridas nos exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024 estão demonstradas abaixo:

Descrição	**2025**	**2024**
Saldo inicial	**-**	**10.071**
Compras	1.129	-
Vendas	-	(10.445)
Resultado	90	374
Saldo final	**1.219**	**-**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios elegíveis devem ser representados por cédulas de produto rural (CPR), emitidos pelos emitentes, termos de transferência celebrados com um terceiro adquirente, e/ou

termos de transferência originalmente celebrados entre quaisquer outros fundos de investimento e/ou sociedades e um terceiro adquirente, e posteriormente transferidos à Classe após o pagamento do preço de transferência

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios: **(i)** cujo emitente tenha sido indicado como elegível pela Gestora ou por terceiro por ele contratado, conforme o caso, mediante obtenção do relatório de análise; **(ii)** que atendam à política de investimento, aos critérios de elegibilidade e às condições de aquisição, verificados em cada respectiva data de desembolso; e **(iii)** que, no caso de termos de transferência: **(a)** as cédulas de produto rural ("CPR") que os originaram atendam à política de investimento, aos critérios de elegibilidade e às condições de aquisição, verificados em cada respectiva data de desembolso; e **(b)** sejam decorrentes de instrumentos contratuais irrevogáveis e irretratáveis celebrados entre os credores originais das CPR e o terceiro adquirente já aprovado nos termos do regulamento, em condições substancialmente equivalentes às condições do mecanismo de liquidez.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios oriundos de termos de transferência, que, na respectiva data de desembolso, ou no respectivo prazo indicado em cada inciso, observem, cumulativamente, conforme validado pela Gestora por meio de correspondência dirigida ao Administrador, as seguintes características: **(i)** o termo de transferência deverá compreender o direito ao recebimento do preço de aquisição, a ser pago por um terceiro adquirente, em decorrência de um instrumento contratual irrevogável e irretratável celebrado entre os credores originais das CPR e o terceiro adquirente, em condições substancialmente equivalentes às condições do mecanismo de liquidez; e **(ii)** o terceiro adquirente que seja devedor de um termo de transferência a ser adquirido pela Classe, deverá: **(a)** manter (ou ter seus balanços consolidados em empresa que detenha) balanços auditados anualmente por auditor independente; **(b)** manter (ou ser controlado por sociedade de seu grupo econômico que mantenha) receita líquida anual superior a R$ 300.000 (trezentos milhões de reais) e ativos totais superiores a R$ 240.000 (duzentos e quarenta milhões de reais); **(c)** na data de assinatura de um mecanismo de liquidez, não possuir apontamentos ou atrasos registrados no Sistema de Informações de Créditos (SCR) do BACEN; e **(d)** manter (ou ser controlado por sociedade de seu grupo econômico que mantenha) ações ou debêntures de sua emissão emitidas e negociadas na B3, no ambiente de bolsa ou de balcão.

Todos e quaisquer direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios, na respectiva data de desembolso: **(i)** os direitos creditórios deverão ter sido objeto de formalização pela Gestora ou por terceiro por ele contratado, conforme o caso, que confirmará a formalização dos direitos creditórios substancialmente conforme minutas padrão pré-definidas, inclusive de suas respectivas garantias, conforme aplicável, sendo admitido, desde que aprovado pela Gestora: **(a)** ajustes às minutas padrão das CPR, das garantias e outros instrumentos necessários para adequação às características de cada emitente, desde que tais ajustes não sejam substanciais, e portanto, não estejam sujeitos à aprovação prevista

no artigo 7, inciso *(xix)* do regulamento; e/ou **(b.1)** a constituição de outras garantias que não a alienação fiduciária de produto, a alienação fiduciária de imóvel, a cessão fiduciária de recebíveis e/ou o aval, desde que tais garantias sejam fidejussórias ou reais; ou **(b.2)** a não constituição de quaisquer garantias; **(ii)** deverão ter sido implementadas as condições precedentes, as quais serão verificadas e validadas pela Gestora ou por terceiro por ele contratado, conforme o caso, ressalvando a possibilidade de dispensa expressa, exclusivamente pela Gestora, de condições precedentes que não tenham sido implementadas, conforme o caso; **(iii)** os direitos creditórios não poderão estar inadimplidos, em atraso ou prorrogados; **(iv)** os direitos creditórios deverão ser representados pelas CPR e/ou por termos de transferência e deverão ter sido devidamente constituídos, registrados e formalizados; **(v)** as garantias e seus respectivos instrumentos deverão estar devidamente constituídos, registrados e formalizados, nos termos das CPR e/ou dos respectivos instrumentos, conforme o caso; **(vi)** o preço de aquisição previsto em cada mecanismo de liquidez e/ou termo de transferência deverá ser integralmente pago, pelo terceiro adquirente, até o 2º (segundo) dia útil anterior ao término do prazo de duração da última emissão de cotas seniores realizada pelo Fundo; **(vii)** as CPR não poderão ser emitidos, em sua respectiva data de emissão, por emitentes *distressed*, exceto se tais emitentes *distressed* se enquadrarem no disposto no inciso *(i)*, do §1º, do artigo 2º, do Anexo Normativo II; **(viii)** os direitos creditórios adquiridos pela Classe, que sejam oriundos de termos de transferência, não poderão estar consubstanciados em CPR, que sejam devidas por emitentes que tenham, conforme aplicável: **(a)** realizado requerimento ou tenham contra si, decretação de falência, autofalência, insolvência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial, ainda que em segredo de justiça, exceto se os créditos devidos por tais emitentes se enquadrarem no disposto no inciso *(i)*, do §1º, do artigo 2º, do Anexo Normativo II; **(b)** realizado a submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial; ou **(c)** contra si qualquer procedimento equivalente aos antes descritos, ocorrido em qualquer outra jurisdição; **(ix)** as CPR não poderão ser devidos, na respectiva data de desembolso, por emitentes que tenham, conforme aplicável: **(a)** realizado requerimento ou tenham contra si, decretação de falência, autofalência, insolvência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial, ainda que em segredo de justiça, exceto se os créditos devidos por tais emitentes se enquadrarem no disposto no inciso *(i)*, do §1º, do artigo 2º, do Anexo Normativo II; **(b)** realizado a submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial; ou **(c)** contra si qualquer procedimento equivalente aos antes descritos, ocorrido em qualquer outra jurisdição; **(x)** cada terceiro adquirente deverá ter sido previamente aprovado pelos cotistas reunidos em assembleia geral; **(xi)** cada terceiro adquirente deverá celebrar um instrumento que formalize o mecanismo de liquidez; **(xii)** a classificação de risco de cada terceiro adquirente, sua controladora ou seu grupo econômico, conforme o caso, avaliado em escala nacional, conforme avaliada anualmente por agência classificadora de risco do terceiro adquirente, nos termos do artigo 3.4, inciso *(vii)*, do regulamento, não poderá ser inferior a dois níveis do rating terceiro adquirente; e **(xiii)** o índice de subordinação deverá estar de acordo com os padrões estabelecidos no regulamento.

O Custodiante será responsável por verificar e validar os critérios de elegibilidade em qualquer data de desembolso.

Todas as informações relacionadas aos direitos creditórios ofertados à Classe devem ser enviadas exclusivamente por meio de arquivo eletrônico, em formato acordado conforme os termos das CPR e/ou do termo de transferência, para que o Custodiante possa verificar o atendimento aos critérios de elegibilidade.

Para atendimento aos critérios de elegibilidade acima descritos, será considerado o patrimônio líquido do dia útil anterior à data de oferta dos direitos creditórios.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 30 de junho de 2025 e de 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 181 a 360 dias	12.120	-	12.120
De 721 a 1.080 dias	184.832	-	184.832
Acima de 1.080 dias	12.207	-	12.207
Total	**209.159**	**-**	**209.159**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**209.159**	**-**	**209.159**

	2024		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 361 a 720 dias	24.236	-	24.236
Acima de 1.080 dias	265.975	-	265.975
Total	**290.211**	**-**	**290.211**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**290.211**	**-**	**290.211**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de produto rural (CPR)	209.159	209.159	-
Total	**209.159**	**209.159**	**-**

	2024	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de produto rural (CPR)	290.211	290.211	-
Total	**290.211**	**290.211**	**-**

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**290.211**	**125.448**
Aquisições	1.268	142.478
Recebimento de juros	(118.649)	(17.651)
Resultado	36.329	39.936
Saldo final	**209.159**	**290.211**

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de junho de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios são compostas por taxas compatíveis com as práticas do mercado, indexadas pelo CDI e acrescidas de *spreads* estipulados em contrato. Abaixo as operações tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas.

Taxa mínima	**Taxa média**	**Taxa máxima**
(% ao ano)	(% ao ano)	(% ao ano)
100% CDI + 2,00%	100% CDI + 2,57%	100% CDI + 3,25%

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de junho de 2025, os 6 (seis) devedores totais dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	209.159	49,69
Total	**209.159**	**49,69**

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024, o Administrador da Classe não realizou provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios.

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de junho de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 49,69% do seu patrimônio líquido, percentual este inferior ao mínimo exigido. O reenquadramento da Classe foi realizado em data subsequente à supracitada.

6.9 - Garantias

Em 30 de junho de 2025, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios. Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais e/ou fidejussórias, prestadas pelo próprio devedor ou por terceiros, relacionados ou não com o devedor.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo: **(i)** de proteção patrimonial (*hedge*); ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital **(ii)** troca de indexador a que os ativos, a meta de remuneração ou o respectivo índice de referência de cada subclasse, estejam indexados.

Para fins do disposto no regulamento, as operações com derivativos devem ser contratadas com a finalidade de realizar a troca dos juros remuneratórios pré-fixados a que o preço de aquisição das operações pré-fixadas será acrescido, para o respectivo índice de referência a qual meta de remuneração esteja indexado.

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira da Classe, envolvendo instrumentos financeiros derivativos em 30 de junho de 2025 (sem saldo em 2024):

- *Swap*

2025					
		Valores de referência			
Indexador	***Notional***	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
100% pré x CDI	6.000	6.765	(6.588)	177	16/11/2028
	5.000	5.536	(5.501)	35	31/10/2028
Total	**11.000**	**12.301**	**(12.089)**	**212**	

b) Durante o exercício findo em 30 de junho de 2025, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir (não houve em 2024):

	2025		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Swap	1.433	(1.221)	212
Total	**1.433**	**(1.221)**	**212**

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 30 de junho de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de junho de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 22. As despesas registradas nos exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Genial Gestão Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de junho de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Genial Gestão Ltda., no montante de R$ 166. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

Conforme relatório de classificação de risco das cotas do Fundo, realizado pela Liberum Ratings e datado em 24 de março de 2025, a agência classificou as cotas seniores 2, 3, 4 e 5 em 'AAA(FE)' Longo prazo, com perspectiva estável e CP1(FE) Curto Prazo, com perspectiva estável.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas poderão ser emitidas em múltiplas subclasses, observado que as cotas seniores poderão ser emitidas em múltiplas séries.

A distribuição das cotas será realizada por coordenador líder, o qual poderá contratar terceiros devidamente habilitados para prestar tais serviços, sob sua responsabilidade.

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

As cotas de qualquer nova emissão subsequente à primeira emissão: **(i)** serão distribuídas por meio de uma oferta, conforme o rito de registro automático ou ordinário de distribuição previsto pela Resolução CVM nº 160/22; e **(ii)** somente poderão ser negociadas em atendimento aos prazos previstos pelo artigo 86 da Resolução CVM nº 160/22.

Em cada data de integralização de cotas, o Fundo deverá atender ao índice de subordinação, considerando-se *pro forma* as integralizações a serem realizadas, conforme informações fornecidas pelo coordenador líder da respectiva distribuição de cotas.

As cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a primeira data de integralização de cotas da respectiva subclasse ou série, até o dia da efetiva integralização, permitida a atribuição de ágio ou deságio, desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores da respectiva subclasse ou série de cotas, desde que na mesma data de subscrição, conforme o caso, e apurado por meio de procedimento de coleta de intenções de investimento, de acordo com a regulamentação em vigor.

As cotas serão integralizadas de acordo com o regulado nos respectivos suplementos e boletins de subscrição, pelo valor definido nos termos do regulamento, em moeda corrente nacional, por meio: **(i)** da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; **(ii)** de Transferência Eletrônica Disponível (TED); ou **(iii)** de outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN; exclusivamente na conta corrente autorizada do Fundo ou da Classe, conforme o caso, indicada pelo Administrador, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024, houve emissão das seguintes cotas:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior 5	40.000,0000	40.000	-	-
Sênior 2	-	-	79.241,3129	86.000
Sênior 3	-	-	51.000,0000	51.000
Sênior 4	-	-	43.200,0000	43.200
Subordinada júnior	-	-	21.015,4569	22.300
Total	**40.000,0000**	**40.000**	**194.456,7698**	**202.500**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Os pagamentos da remuneração e das amortizações serão realizados de acordo com o disposto em regulamento, exceto se deliberado diferentemente em assembleia geral de cotistas.

Se o patrimônio líquido permitir, a remuneração será paga em cada data de pagamento, em moeda corrente nacional, observadas as regras de subordinação e a ordem de alocação de recursos, por meio: **(i)** da B3, caso as cotas estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou **(ii)** de Transferência Eletrônica Disponível (TED), crédito na conta corrente de titularidade de cada cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo Banco Central.

O Administrador realizará a amortização das cotas, pelo valor calculado de acordo com as disposições do regulamento e dos respectivos suplementos, respeitada a ordem de alocação de recursos e a subordinação das cotas: **(i)** a qualquer tempo, sem a necessidade de prévia deliberação em assembleia geral de cotistas: **(a)** até o montante necessário para o reenquadramento do índice de subordinação, caso verificado seu desenquadramento; e/ou **(b)** na ocorrência de qualquer evento de liquidação, nos termos do regulamento; **(ii)** mediante deliberação em assembleia geral, a qual poderá limitar a amortização até que o patrimônio líquido corresponda um determinado valor deliberado na referida assembleia; ou **(iii)** sem a necessidade de prévia deliberação em assembleia geral, a partir do primeiro ano subsequente à primeira data de integralização de cotas seniores (exclusive), anualmente, no dia 15 de cada mês (não sendo este dia útil, no dia útil imediatamente subsequente).

Para fins de amortização de cotas, será considerado o valor da cota no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento da respectiva parcela de amortização, conforme calculado nos termos do regulamento.

Somente farão jus ao pagamento da respectiva parcela de amortização os cotistas que estiverem inscritos no registro de cotistas no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento da referida parcela.

Os pagamentos de amortização das cotas serão realizados em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024, houve amortização de cotas, conforme detalhadas na tabela abaixo:

Subclasse	2025	2024
Sênior 2	(11.457)	(5.189)
Sênior 1	(10.851)	(7.127)
Sênior 3	(6.681)	(1.064)
Sênior 4	(4.146)	-
Total	**(33.135)**	**(13.380)**

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de junho de 2025, a Classe possui 366.382,2398 cotas (326.382,2398 em 2024), conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido	Quantidade	Patrimônio líquido
Sênior 2	79.241,3129	92.475	79.241,3129	91.464
Sênior 1	80.000,0000	90.381	80.000,0000	89.884
Subordinada júnior	72.940,9269	92.382	72.940,9269	83.502
Sênior 3	51.000,0000	54.788	51.000,0000	54.188
Sênior 4	43.200,0000	46.388	43.200,0000	44.502
Sênior 5	40.000,0000	44.544	-	-
Total	**366.382,2398**	**420.958**	**326.382,2398**	**363.540**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado

de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Genial Gestão Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 22.119.959/0001-83, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a gerir carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14.519, de 30 de setembro de 2015, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, conjunto 91 parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Gestora").

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração, controladoria e custódia

A Classe pagará a de taxa de administração, pelos serviços de administração prestados pelo Administrador e de custódia pelo Custodiante, conforme o caso, apurada da seguinte forma: **(i)** pela administração fiduciária e controladoria dos ativos, o montante total correspondente ao valor, em reais, resultado da multiplicação do percentual de 0,03% (três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, pelo valor, em reais, do patrimônio líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais); e **(ii)** pelos serviços de escrituração e custódia da carteira da Classe, o valor, em reais, resultado da multiplicação do percentual de 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, pelo valor, em reais (R$), do patrimônio líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais), o que for maior.

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 125 (R$ 120 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 125 (R$ 120 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão prestados à Classe, a Gestora receberá, a título de remuneração, a taxa de gestão, que será equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais), a ser corrigido anualmente pelo IPCA, a partir da primeira data de integralização de cotas.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 1.987 (R$ 1.854 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior 1	Rentabilidade da cota sênior 1	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2025	1.129,7604	0,55	100% CDI + 1,85% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2024	1.123,5502	4,43	100% CDI + 1,85% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior 1 (***)	Rentabilidade teórica da cota sênior 1 (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2025	1.265,4000	12,63	100% CDI + 1,85% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2024	1.212,6375	12,71	100% CDI + 1,85% a.a.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Data	Valor da cota sênior 2	Rentabilidade da cota sênior 2	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2025	1.167,0099	1,11	100% CDI + 2,20% a.a.
Período findo em 30 de junho de 2024 (**)	1.154,2523	6,35	100% CDI + 2,20% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior 2 (***)	Rentabilidade teórica da cota sênior 2 (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2025	1.311,5886	13,63	100% CDI + 2,20% a.a.
Período findo em 30 de junho de 2024 (**)	1.219,7299	12,39	100% CDI + 2,20% a.a.

Data	Valor da cota sênior 3	Rentabilidade da cota sênior 3	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2025	1.074,2774	1,11	100% CDI + 2,00% a.a.
Período findo em 30 de junho de 2024 (**)	1.062,5157	6,25	100% CDI + 2,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior 3 (***)	Rentabilidade teórica da cota sênior 3 (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2025	1.205,2745	13,44	100% CDI + 2,00% a.a.
Período findo em 30 de junho de 2024 (**)	1.083,3725	8,34	100% CDI + 2,00% a.a.

Data	Valor da cota sênior 4	Rentabilidade da cota sênior 4	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2025	1.073,7850	4,24	100% CDI + 1,90% a.a.
Período findo em 30 de junho de 2024 (**)	1.030,1372	3,01	100% CDI + 1,90% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior 4 (***)	Rentabilidade teórica da cota sênior 4 (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2025	1.169,7685	13,55	100% CDI + 1,90% a.a.
Período findo em 30 de junho de 2024 (**)	1.030,1372	3,01	100% CDI + 1,90% a.a.

Data	Valor da cota sênior 5	Rentabilidade da cota sênior 5	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de junho de 2025 (*)	1.113,6005	11,36	100% CDI + 1,50% a.a

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2025	1.266,5331	10,64	Não definido.
Exercício findo em 30 de junho de 2024	1.144,7835	18,10	Não definido.

(*) Período da data de início da subclasse de cotas a 30 de junho de 2025;
(**) Período da data de início da subclasse de cotas a 30 de junho de 2024;
(***) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as amortizações ocorridas nos exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024, detalhadas na nota explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo de investimento que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e

(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Conforme assembleia geral de cotistas, realizada em 02 de julho de 2024, foram deliberados e aprovados os diversos assuntos, destacando-se: **(i)** a alteração do regulamento, para dispor que o terceiro, que anteriormente poderia ser contratado pela Gestora, para a prestação de determinados serviços indicados no regulamento, passará a ser contratado pelo Fundo, e não mais pela Gestora, conforme faculdade prevista na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, nos termos da versão alterada e consolidada do regulamento constante da ata; **(ii)** diversas outras alterações, detalhadas na ata correspondente, divulgada publicamente na CVM.

Conforme assembleia geral de cotistas, realizada em 25 de abril de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: **(i)** ratificação da aquisição pelo Fundo da CPR Agrícola Moreno, aprovando todos os itens descritos no Waiver Agrícola Moreno; **(ii)** ratificação da aquisição pelo

Fundo da CPR Gabriel Berttoli, aprovando todos os itens descritos no Waiver Gabriel Berttoli; **(iii)** a ratificação da aquisição pelo Fundo da CPR Agro São José, aprovando todos os itens descritos no Waiver Agro São José; e **(iv)** a ratificação a possibilidade de aquisição pelo Fundo da CPR a ser emitida pelo Emitente Coruripe, aprovando todos os itens descritos no Waiver Coruripe.

21. Informações adicionais

A principal adaptação em andamento para os FIAGRO é a adequação à Resolução CVM nº 214/24, que atualizou as normas do fundo para torná-lo mais moderno e dinâmico. Os FIAGRO já em operação devem estar em conformidade com essa nova regulamentação até 30 de setembro de 2025.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável